

COTAÇÃO DE PREÇOS N. 01/2024 – AAHSE

A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada à Avenida XV de Novembro, n.º 860, Centro, Ponte Serrada/SC, através de seu Presidente, **LUCAS FERNANDO ALVES**, por intermédio da Comissão de Apoio e Acompanhamento do objeto desta Cotação, tornando-a pública para realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS**, cujo regime de execução é **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL do tipo MENOR PREÇO**, no dia **02 de abril de 2024**, às **17 horas e 20 minutos**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal n. 14.133, de 01º de abril de 2021, Decreto do Estado de Santa Catarina nº 127, de 30 de março de 2011 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Recebimento dos envelopes: até às 11:45 horas do dia 02 de abril de 2024, na recepção da AAHSE com o devido protocolo com recebimento.

Abertura dos envelopes: dia 02 de abril de 2024, às 17 horas e 20 minutos na sala de reuniões da AAHSE.

Valor máximo: R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais).

Termo de Vistoria: agenda previa através do telefone (49) 3435-0220 com Lucas Moretto, até às **16 horas do dia 01 de abril de 2024**. Sendo que as visitas ocorrerão até às 11h50 minutos.

Local: HOSPITAL SANTA LUZIA, localizado na Avenida XV de Novembro, n. 860, Centro, Ponte Serrada/SC.

1. DO OBJETO, DO AMPARO LEGAL, LOCAL DE INFORMAÇÕES.

a) Tem por objeto a presente **COTAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE IMAGEM DO HOSPITAL SANTA LUZIA**, com a finalidade de oferecer melhor atendimento aos usuários.

b) A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo máximo de 6 (seis) meses, iniciando a obra após a assinatura do instrumento contratual, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o projeto que integram a presente Cotação.

c) A cotação e seus anexos estão disponíveis no site do Hospital, no seguinte endereço: <http://www.hsantaluzia.org>.

d) Os pedidos de informações complementares, somente no e-mail: lucas.moretto@hsantaluzia.org;

e) Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO
COTAÇÕES DE PREÇOS Nº 01/2024
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE (CNPJ))

ENVELOPE Nº 2
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 01/2024
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE - CNPJ)

2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

- a) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial;
- c) Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO

- 3.1** Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2** Não poderão participar desta licitação:
 - 3.2.1.** Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - 3.2.3.** Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

Associação de Assistência Hospitalar Santo Expedito – CNPJ: 34.048.494/0001-04

Av. XV de Novembro, nº 860, Centro, Ponte Serrada/SC

Telefone: (49) 3435-0220. E-mail: lucas.moreto@hsantaluzia.org

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1** Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da Associação de Assistência Hospitalar Santo Expedito, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) no valor total do contrato.
- 4.2** É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.
- 4.3** O Contratado deverá, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação da empresa indicada para subcontratação que comprove Habilitação jurídica.
- 4.4** A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da Contratada perante a Associação de Assistência Hospitalar Santo Expedito, quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

5. DA HABILITAÇÃO

Certidão junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, comprovando a Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal; Regularidade Fiscal Estadual/Municipal; e Qualificação econômico-financeira.

5.1 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS

- a)** Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa e do Responsável Técnico para a execução da obra, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, pessoa jurídica e física em vigência;
- b)** A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina.
- c)** Comprovação de aptidão para execução dos serviços através de: Atestado ou certidão, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente ou de engenheiro/arquiteto ou responsável técnico que faça parte do quadro permanente da licitante, responsabilizando-se pela execução da obra ora licitada, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, cujo teor comprove que o mesmo executou ou está executando obra de características semelhantes à do objeto desta licitação.
- d)** A apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, deverá envolver as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, em no mínimo 70%. Atestado deverá ter sido emitido nos últimos dois anos.
- e)** Indicação da nominata da equipe técnica especializada de nível superior proposta para a realização do objeto ora licitado, acompanhado de documentação comprobatória da qualificação de cada um dos seus membros nos serviços que irão executar e comprovação de vínculo empregatício ou contrato de trabalho ou de prestação de serviço com a licitante devidamente autenticado. Se o responsável técnico não fizer parte do quadro técnico da empresa, precisa fazer declaração indicando o RT pelo obra e apresentar o contrato de trabalho no ato da assinatura do Contrato com o Município. O responsável técnico pela obra

deve estar apto a fornecer ART/RRT de execução de todos os itens/serviços que estão descritos na relação dos itens da licitação.

- f) Documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa e do profissional, nos termos do artigo 63 da Lei n. 5.194 de 24/12/66;
- g) A proponente deverá responsabilizar-se pelo fornecimento da ART antes do início ad obra.
- h) Declaração de realização de vistoria/visita técnica pelo Engenheiro/Arquiteto que será o responsável técnico pela obra, conforme datas expostas desta Cotação.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

6.1.1. O preço proposto será global, cotado em real, com a entrega de todos os materiais necessários e a mão de obra para execução do projeto, conforme consta do objeto e seus anexos;

6.2. Na proposta deverá constar:

- a) o nome, razão social, endereço da empresa e número do CNPJ.
- b) nome, R.G, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato.
- c) número da conta corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento ou chave PIX da Empresa.
- d) prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA FINANCEIRA E HABILITAÇÃO E DA:

7.1. Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo.

7.2. A documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, ao Presidente da Comissão, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Hospital Santa Luzia, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 860.

7.3. Será aberto inicialmente para apreciação os envelopes contendo a proposta; e

7.4. Conforme o resultado das propostas, será analisado a documentação.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Nas propostas apresentadas será lavrado Parecer Técnico da AAHSE, empreitada por preço global com menor preço, sendo após emitido o Termo Homologação da Cotação.

9. DOS RECURSOS:

10.1. Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo n. 17 da Lei n. 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE/CONTRATADA:

10.1 A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo previsto no cronograma de execução, iniciado a obra após expedição da Ordem de Serviço, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto e Memorial que integram o presente Edital.

10.2. Fornecer todos os materiais utilizados e executar os serviços com pessoal especializado, sob orientação e acompanhamento da Contratante de acordo com o que consta no Projeto, Mapas e Memoriais. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de substituição e de refazer todos os serviços, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra. A Contratada deverá também substituir imediatamente todos os materiais que não atenderem as especificações técnicas recomendadas.

10.3. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada as despesas diretas ou indiretas, como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais/trabalhistas/fiscais/ previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários encarregados ou técnicos da Proponente/Contratada.

10.4. A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Contratante, todos os controles necessários.

10.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;

10.6. Fornecer a relação dos trabalhadores na obra;

10.7. Manter na execução da obra, somente os trabalhadores devidamente contratados, segundo a legislação vigente.

10.8. Fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente.

10.9. Disponibilizar e manter na obra o “Diário de Obras” ou “Registro de Ocorrências” com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, na legislação vigente;

10.10. Providenciar o recolhimento prévio da ART da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC e apresentá-la apo AAHSE, antes do início efetivo dos serviços;

10.11. Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo.

10.12. A contratada deverá apresentar, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

- I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;
- II - CEI;
- III - Alvará de construção;
- IV - Orçamento e cronograma em meio digital;
- V - Diário de obra;

- VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
- VII - GFIP;
- VIII – CND's;
- IX - Alvará de Habite-se;
- X - Projeto "as built", quando for o caso.

11.13. Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

11.14. DA LICITANTE/CONTRATANTE:

11.14.1. Emitir Ordem de Serviço, executar medição mensal e fiscalizar o andamento da obra.

11.14.2. Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

12. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme medição dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Cotação ou no instrumento Contratual.

13.DOS ANEXOS:

Constitui parte integrante ao presente Cotação os documentos abaixo relacionados:

- 1- Modelo de Declaração Unificada (Leis 9.854/99 e 10.520/02);
- 2- Modelo de Atestado de Visita;
- 3- Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;
- 4- Modelo de Placa de obra Governo SC;
- 5- Minuta do contrato; e
- 6- Outros anexos – Composições de custos, cronogramas, memoriais de cálculo e descritivo, planilhas e projetos.

Ponte Serrada/SC, 21 de março de 2024.

LUCAS FERNANDO ALVES
Presidente

EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 1/2024

ANEXO N. 1

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Decreto N. 4.358, de 05.09.2002).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual n. _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Cotação 01/2024, conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **prazo de entrega** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

xxxxxxxxxxxxx, xx de março de 2024.

Nome e assinatura do responsável legal

COTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 1/2024

ANEXO N. 2

MODELO DE ATESTADO DE VISITA (AAHSE que emitirá e o licitante anexará aos documentos)

Obra: Execução da obra de reforma do pronto Socorro do Hospital Santa Luzia.

Declaro para os devidos fins da Licitação referente à TP n., que a empresa com CNPJ n., tomou conhecimento das condições locais da obra acima referida, mediante verificação “in loco”, pelo Eng. Civil/Arquiteto CREA/CAU n.

Ponte Serrada/SC, xx de xxxxx de 2024.

Lucas Fernando Alves
Presidente

COTAÇÃO DE PREÇOS N. 1/2024

ANEXO N. 3

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

....., inscrito no CNPJ nº.....Declara para os devidos fins que serão executadas todas as diretrizes de sustentabilidade ambiental do diploma normativo nacional e as contidas no projeto básico de obras e serviços de engenharia deste Cotação e seus anexos e que observará as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

xxxxxxx/xxx, xx de xxxx de 2024.

nome, cargo e assinatura.
razão social da empresa.

COTAÇÃO DE PREÇOS N. 1/2024

ANEXO N. 4

MODELO DE PLACA DE OBRA

....., CNPJ Nº declara que é responsável pela confecção da placa de obra exigida no edital, sendo que modelo da placa respeitará os padrões exigidos pelo CREA / CAU e conforme solicitação do Hospital e do modelo adotado pelo Estado de Santa Catarina.

xxxxxxx/xxx, xx de xxxx de 2024.

Assinatura Representante Legal da Empresa

COTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 1/2024

ANEXO N. 5 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA

A Associação de Assistência Hospitalar Santo Exedito, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJMF sob o nº 34.048.494/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 860, Centro, Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Presidente Lucas Fernando Alves, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, proposta da **CONTRATADA**, cotação de preços de nº. 1/2024, para obra e serviços de engenharia, homologado em xx de xxxxxx de 2024 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA I - Do Objeto:

Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade de Imagem do Hospital Santa Luzia, com a finalidade de oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital.

A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo máximo de 6 (seis) meses, iniciado a obra após a assinatura do instrumento contratual, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital.

CLÁUSULA II - Da Responsabilidade da Contratada:

Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA III - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste:

O valor total para a execução da obra é de R\$..... (.....), sendo R\$ (.....) de mão de obra e R\$ (.....) de material.

O pagamento será efetuado em até 10 dias após a liberação dos recursos pelo Fundo Estadual de Saúde, empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante e aprovação pelo tomador do financiamento.

As aferições e/ou medições serão realizadas em conformidade com o cronograma físico financeiro proposto, e após a emissão do respectivo boletim de medição, o gestor do contrato solicitará a contratada a emissão da nota fiscal do serviço para empenhamento. Os preços propostos para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, serão fixos e

irreajustáveis, salvo em caso de necessidade comprovada tecnicamente em projeto *as built* de aditamento por alterações de quantitativos durante a execução da obra.

CLÁUSULA IV - Das Obrigações:

DA DEMAIS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE/CONTRATADA:

A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo previsto no cronograma de execução, iniciado a obra após a assinatura do instrumento contratual, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto e Memorial que integram o presente Edital.

Fornecer todos os materiais utilizados e executar os serviços com pessoal especializado, sob orientação e acompanhamento da Contratante de acordo com o que consta no Projeto, Mapas e Memoriais. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de substituição e de refazer todos os serviços, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra. A Contratada deverá também substituir imediatamente todos os materiais que não atenderem as especificações técnicas recomendadas.

Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada as despesas diretas ou indiretas, como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais/trabalhistas/fiscais/ previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários encarregados ou técnicos da Proponente/Contratada.

A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Contratante, todos os controles necessários;

Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;

Fornecer a relação dos trabalhadores na obra;

Manter na execução da obra, somente os trabalhadores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

Fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;

Disponibilizar e manter na obra o “Diário de Obras” ou “Registro de Ocorrências” com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, Providenciar o recolhimento prévio da ART da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC e apresentá-la ao Departamento Municipal de Obras antes do início efetivo dos serviços.

Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo.

A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;

II - CEI;

III - Alvará de construção;

IV - Orçamento e cronograma em meio digital;

V - Diário de obra;

VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

VII - GFIP;

VIII - CND;

IX - Alvará de Habite-se;

X - Projeto "as built", quando for o caso.

Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

DA LICITANTE CONTRATANTE:

- Indicar o local para execução dos serviços;
- Emitir Ordem de Serviço, executar medição mensal e fiscalizar o andamento da obra.
- Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.
- Fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo ao responsável técnico da contratada sobre a perfeita execução dos mesmos;
- Apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os serviços executados fora dos padrões projetados, éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

CLÁUSULA V - Do Prazo de Execução:

A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico financeiro proposto, podendo, a critério da empresa, os serviços serem executados em menor tempo mantendo o padrão de qualidade da obra.

A empresa deverá observar a execução da obra em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, podendo, a seu critério, adiantar serviços programados.

O descumprimento injustificado do cronograma físico-financeiro, ou, em caso de justificado e não aceito pelo fiscal da contratante, será aplicada a multa prevista neste contrato.

CLÁUSULA VI - Da Consignação Orçamentária:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por responsabilidade de CONTRATANTE.

CLÁUSULA VII - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual:

- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o artigo 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, inclusive a multa contratual prevista.

- A empresa deverá evoluir a obra minimamente de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, e em caso de atraso na execução da obra em desconformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada na proposta, caberá à incidência de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor não executado no período, que será cobrado pela contratante no momento do pagamento da nota fiscal relacionada ao período e os atrasos serão limitados até dois meses, após o qual será considerada a inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista, supra e rescisão unilateral.

- A empresa poderá ser absolvida da multa por atraso na execução do cronograma apenas nos casos superveniente considerado períodos prolongados de chuvas, comprovado pelo fiscal da contratante, e atos normativos expedidos pelos poderes

executivos de paralização de obra, que deverão ser comprovados junto ao gestor do contrato.

- Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmado.

CLÁUSULA VIII - Das Penalidades:

A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- Advertência;
- As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n. 8.666/93.
- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de: - rescisão contratual;

- suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração.

– Em caso de aplicação da multa prevista, a mesma será retida no momento da liquidação da nota fiscal correspondente a etapa atrasada.

CLÁUSULA IX - Dos Recursos Administrativos:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - Do Acompanhamento e Fiscalização:

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante.

CLÁUSULA XI - Da Publicação:

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato no seu portal.

CLÁUSULA XII - Do Prazo de Vigência:

O presente contrato terá vigência a partir de sua publicação, sendo definida a vigência na contratação.

CLÁUSULA XIII - Das Alterações:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - Do Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XV- Das Disposições Finais:

Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes nesta Cotação, assim com as constantes, na modalidade de cotação de preços. n. 1/2024.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Hospital.

Ponte Serrada, SC, xxx de xxxx de 2024.

.....
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Analísado e Aprovado por: